

DIRETORIA DE CONTROLE DE EFETIVOS E MOVIMENTAÇÕES

NORMAS TÉCNICAS PARA O CONTROLE DE EFETIVOS (PROJETO MAPA DA FORÇA) (EB 30-N-40.001)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Página
1. FINALIDADE.....	2
2. REFERÊNCIAS.....	2
3. OBJETIVOS.....	2
4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	2-4
5. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES	5
6. OUTRAS PRESCRIÇÕES.....	5



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE CONTROLE DE EFETIVOS E MOVIMENTAÇÕES
(Dir G P / 1860)**

**NORMAS TÉCNICAS PARA O CONTROLE DE EFETIVOS (PROJETO MAPA DA FORÇA)
(EB 30-N-40.001)**

1. FINALIDADE

Regular a sistemática referente ao controle de efetivos por meio do Mapa da Força.

2. REFERÊNCIAS

- a. Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1);
- b. Regulamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (R-157);
- c. Diretrizes do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal; e
- d. Diretrizes do Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações.

3. OBJETIVOS

- a. Atribuir responsabilidades sobre as informações processadas no Mapa da Força.
- b. Definir parâmetros a serem observados por todos os usuários.
- c. Conceituar e padronizar procedimentos quanto à utilização do Mapa da Força.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Atribuição de responsabilidades

1) A gestão do Mapa da Força cabe à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações, por delegação do Departamento-Geral do Pessoal.

2) A fiscalização do trabalho realizado pelas organizações militares é de responsabilidade do(a) ODG, ODS, G Cmdo e GU enquadrante, no que diz respeito à correta utilização e à qualidade dos dados lançados no Mapa da Força.

3) A responsabilidade pela veracidade da informação de efetivo constante no Mapa da Força é da organização militar que tem vinculação ao dado.

b. Definição de parâmetros

1) Visão Sistêmica

O Mapa da Força baseia-se na disponibilização dos dados de efetivo constantes da Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP) do DGP, que são auditados em primeira instância pelas organizações militares da Força, a partir do nível subunidade. Após trabalhadas e homologadas, as informações de efetivo estarão disponíveis para consulta pelo escalão superior, em tempo real e com fidedignidade (Figura 1). Vencida essa etapa inicial, o Mapa da Força passa a ser controlado diariamente pelas organizações militares com a finalidade de mantê-lo sempre atualizado, retratando a real situação do Estado Efetivo.



Figura 1 – Visão sistêmica

2) Sistemática de Implantação

Entende-se que o Mapa da Força estará implantado quando já houver a definição dos operadores, homologadores e subunidades a serem cadastradas, a carga inicial de dados, a crítica de toda a carga inicial e a sua consequente homologação (Figura 2).

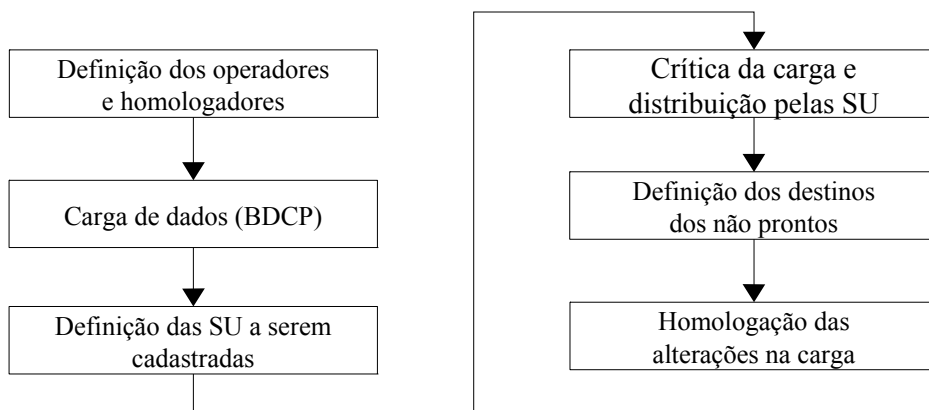


Figura 2 – Sistemática de implantação

3) Sistemática de utilização

A utilização do Mapa da Força pela OM deverá ser diária. Os operadores deverão lançar as informações que caracterizem a situação real do efetivo da unidade, mesmo que ainda não tenha ocorrido a publicação do fato em boletim. Caso não ocorra alteração de efetivo e/ou de destino do dia D para o dia D+1, não haverá necessidade de lançar novas informações. (Figura 3).

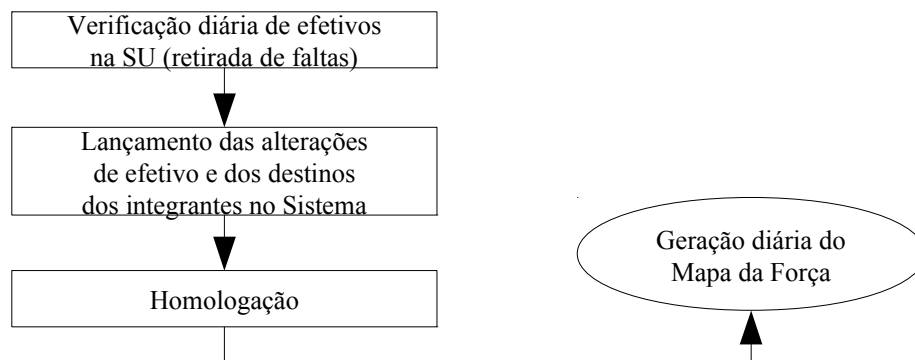


Figura 3 – Sistemática de utilização

c. Conceituação e padronização de procedimentos

1) Carga inicial de informações do BDCP

Consiste na busca das informações do efetivo da OM constantes no BDCP. Este procedimento é realizado uma única vez, pela DCEM.

2) Carga seletiva de dados do BDCP

Consiste na busca de novas informações do efetivo da OM no BDCP. Este procedimento poderá ser realizado no caso de alteração de efetivo lançada no BDCP, por meio do SICAPEX. Desta forma, a OM poderá realizar uma nova carga de informações, mesmo após a conclusão da crítica (verificação) da situação de efetivo no Mapa da Força. Esta nova carga buscará no BDCP apenas os dados que não foram introduzidos pela carga inicial.

3) Cadastramento de usuários e subunidades

É a definição das subunidades, dos operadores e homologadores das subunidades e do homologador nível OM a serem cadastrados para a utilização da ferramenta. Esses parâmetros são essenciais para a correta operação do Mapa da Força por parte da OM. O cadastramento somente será realizado de forma oficial, com o encaminhamento de expediente à DCEM.

4) Crítica das informações do BDCP

Após uma carga inicial ou seletiva, cabe à OM realizar a crítica (verificação) das informações oriundas do BDCP. Os dados pessoais de cada integrante deverão ser conferidos (estado efetivo, identidade militar, universo, grau hierárquico, qualificação, nome completo, sexo, subunidade e situação na OM) e, no caso de incorreção, esta deverá ser solucionada de imediato, pelo próprio usuário, diretamente na ferramenta. Nesta oportunidade, se for o caso, o integrante também deverá ser vinculado a uma subunidade previamente cadastrada.

5) Classificação do efetivo

O Mapa da Força classifica o efetivo da OM da seguinte maneira:

a) Estado efetivo: refere-se ao integrante (militar, servidor civil, prestador de tarefa por tempo certo ou designado para o serviço ativo) classificado ou nomeado na OM .

b) Não estado efetivo: refere-se ao integrante (militar, servidor civil, prestador de tarefa por tempo certo ou designado para o serviço ativo) que não está vinculado ao CODOM da OM no BDCP. Entretanto, está vinculado transitoriamente à OM por qualquer motivo (Ex: militares à disposição).

6) Efetivo pronto

Efetivo pronto é aquele que está presente na OM por ocasião da verificação diária de efetivos. Quando um integrante estiver em destino externo à OM, mesmo que a serviço, não deverá ser considerado pronto.

7) Verificação mensal de efetivos do Exército

No último dia útil de cada mês será realizada uma verificação mensal de efetivos do Exército. **Todas as organizações militares da Força, obrigatoriamente, deverão ter realizado uma homologação de efetivo nas 72 (setenta e duas) horas que antecederem a esta data e todos os seus integrantes deverão estar na situação de “HOMOLOGADO”.**

8) Suporte Técnico

O suporte técnico será realizado pela DCEM, por meio de sua Seção de Gestão, e se presta à solução de problemas na utilização da ferramenta. Pode ser realizado via telefone, RITEX ou correio eletrônico, a saber:

a) telefone: (061) 3415-4583;

b) RITEX: 860-4583; e

c) correio eletrônico: dcem.mapa@dgp.eb.mil.br.

9) Desenvolvimentos de novas versões

A versão atual do Mapa da Força tem vigência prevista para o ano corrente (A). Novas funcionalidades poderão ser implementadas na versão a ser desenvolvida para o ano A+1. Sugestões para o aprimoramento da ferramenta poderão ser encaminhadas, via canal de comando, ao DGP.

5. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

a. As informações de efetivo trafegam pelo *software* de forma segura, através da tecnologia *Hyper Text Transfer Protocol Secure* (HTTPS), que provê a encriptação e a garantia dos dados, além de executar a autenticação cliente/servidor.

b. Todos os dados produzidos pela ferramenta, impressos ou digitais, deverão ser tratados como informações de caráter RESERVADO.

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

a. O acesso às funcionalidades do Mapa da Força se dá por meio do Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEM), na Internet, no link correspondente ao controle de efetivos.

b. A operação do Mapa da Força está definida por manual específico, disponível na aba “AJUDA” do SUCEM.

c. Toda organização militar que possuir CODOM deve controlar o seu efetivo pelo Mapa da Força.

d. Os integrantes do Exército que estejam desempenhando funções em organizações militares ou civis fora da Força (sem CODOM) deverão ser controlados pelas OM do Exército nas quais estejam vinculados administrativamente.

e. A OM que possuir em seu efetivo integrantes movimentados aguardando desligamento, por qualquer motivo, deverá mantê-los em seu Mapa da Força como NÃO ESTADO EFETIVO – PRONTO, até o momento do seu desligamento, quando deverão ser excluídos do seu Mapa. Este procedimento não implicará na exclusão do integrante do BDCP.

f. A OM que estiver aguardando a apresentação de integrantes, que estejam em trânsito ou aguardando desligamento na OM de origem, deverá incluí-los em seu Mapa da Força como ESTADO EFETIVO – NÃO PRONTO, desde a data da publicação das movimentações.

g. Considerando que cabe à organização militar de saúde (OMS) o controle dos indivíduos baixados em suas dependências, esta deverá listá-los em seu Mapa da Força como NÃO ESTADO EFETIVO – PRONTO. Por ocasião do término desta situação, por qualquer motivo, a OMS deverá excluir o militar do seu controle no Mapa da Força.

h. Sugere-se que, por ocasião das visitas de inspeção ou de orientação técnica das(os) GU/G Cmdo enquadrantes às suas OM subordinadas, seja realizada a conferência dos efetivos, confrontando-se os dados lançados no SUCEM com o efetivo existente.